



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Resolução CME n.º03 de 08 de agosto de 2022

Sistema Municipal de Ensino Conselho Municipal de Educação de Jequeri/MG
Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Lei Municipal n.º _____ Livro: 01 Folha: 83F
Data: 10/08/22

Altera Resolução CME n.º 003 de 13 de Junho de 2019, a qual fixa normas para o credenciamento e autorização de funcionamento de instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado por meio da Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, instituído por meio da Lei Municipal n.º 232 de 20 de abril de 2018, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do artigo 211, § 2º da Constituição Federal; artigo 8º, § 2º c/c artigo 11, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 9.394/96;

Resolve:

Art. 1º O artigo 34 da Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 As instituições devidamente autorizadas deverão requerer Renovação da Autorização de Funcionamento, impreterivelmente, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento.

§ 1º No caso de período de lacuna entre o Requerimento de Renovação de Autorização de Funcionamento e a expedição do referido ato, a instituição deverá requerer a validação de atos escolares eventualmente praticados no período em questão.

§ 2º As referidas instituições deverão, ainda, requerer a Renovação da Autorização de Funcionamento pelo prazo ainda restante, em caso de:

I - mudança de endereço;

II - suspensão de atividades por até 2 (dois) anos.”

Art. 2º O artigo 53 da Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação

§1º A mudança de estabelecimento de ensino de educação infantil de um para outro prédio é autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em justificativa da escola e em relatório de verificação in loco que comprove as condições de funcionamento do novo prédio, previstas na legislação, com base em parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação.

Machado Fogaça, Secretário,
Robson, Presidente,
Mendonça, Membro,
Mendonça, Membro



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

§2º Ficam validados os atos escolares praticados pelas instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, cujo vencimento das respectivas autorizações de funcionamento e/ou reconhecimento ou renovação, expedidas anteriormente pelo Sistema Estadual de Ensino tenham ocorrido durante o estado de calamidade pública vigente nos termos do Decreto Legislativo n.º 06/2020 de 20 de março de 2020 ou do Decreto Estadual n.º 48.205 de 15 de junho de 2021, o qual entrou em vigência em 01 de Julho de 2021 e prorrogou, até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais.

§3º As instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, que se enquadrem nas hipóteses previstas no §2º deste artigo, deverão concluir os respectivos processos de autorização de funcionamento e/ou renovação até 31/12/2022.”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequeri, 08 de Agosto de 2022.

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Jequeri/MG
Lei Municipal nº 231 de 20 de abril de 2018
Lei Municipal nº - Livro 01 Folha 831

Conselheiros:

Data: 30/08/22

María Celia Sabgado Rocha

Presidente do CME

Fernando Magalhães Pereira do Amaral

Juscéia da Silva Alves Godoi

Leni de Moura Barros

Rosiléia Lopes Barbosa Teixeira

Isidoro Duarte Pereira

Saliana Mayrink Lima Campaio

Edmárcia da Silva M. Bolesca

Machua, Fajã, Felguedo, Aluísio, Móbrega, Edmárcia